



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente solicitação é a contratação emergencial de profissionais especializados para atuação como jurados no Carnaval de Rua de Itaqui 2026 – “Itaqui Folia”, responsáveis pela avaliação técnica e artística das apresentações das agremiações carnavalescas, conforme regulamento oficial do evento.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Prestação de serviço de jurado técnico para avaliação das apresentações das agremiações carnavalescas, abrangendo 09 (nove) quesitos artísticos e técnicos previstos no regulamento do Carnaval de Rua de Itaqui 2026, acompanhados de um coordenador.

A contratação é necessária para assegurar a regularidade, imparcialidade, transparência e lisura do julgamento do Carnaval de Rua de Itaqui 2026, evento cultural oficial do Município, de grande relevância histórica, cultural e social, que integra a programação alusiva ao reinado de Momo.

Ressalta-se que a ausência da contratação comprometeria a realização adequada do evento, uma vez que o julgamento das apresentações envolve critérios técnicos específicos, tais como evolução, harmonia, enredo, mestre sala e porta bandeira, etc., cujas avaliações impactam diretamente no resultado final das agremiações participantes.

A contratação possui caráter emergencial, tendo em vista o curto prazo remanescente para a realização do evento e a indisponibilidade de profissionais e empresas especializadas, considerando que, no período do carnaval, a maioria já se encontra contratada por outros municípios do estado.

Ademais, revela-se mais vantajosa e adequada à Administração Pública a contratação emergencial da empresa, considerando a tentativa anterior de dispensa, o que inviabilizou a contratação em momento oportuno. Registra-se que toda a estrutura necessária à realização do evento já se encontra devidamente contratada, incluindo banheiros químicos, sonorização, segurança, bandas musicais, infraestrutura física e demais materiais indispensáveis à execução do Carnaval de Rua de Itaqui 2026.

Nesse contexto, a eventual não realização do evento acarretaria danos ao erário significativamente superior, uma vez que implicaria a inutilização de contratos já firmados, despesas públicas sem retorno social e prejuízo ao interesse público, além de impacto negativo cultural, social e econômico ao Município. Assim, a contratação emergencial mostra-se medida necessária, proporcional e economicamente mais vantajosa, visando resguardar o erário e garantir a continuidade do evento cultural oficial.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a estrutura tradicional do Carnaval de Rua de Itaquí, bem como o regulamento oficial do evento, que prevê a avaliação de 09 (nove) quesitos técnicos e artísticos bem como um coordenador.

A estimativa considera a necessidade de jurados em número suficiente para garantir pluralidade de avaliações, imparcialidade dos julgamentos e segurança no resultado final, observando-se práticas adotadas em eventos carnavalescos de porte semelhante.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) com base na pesquisa de mercado realizada (em anexo ao processo) com o fornecedor disponível para a realização do evento:

ITEM	VALOR
Empresa prestadora de serviço técnico especializado em julgamento de Desfiles das escolas de samba do Carnaval de Rua de 2026, em conformidade com os 09 quesitos e Regulamento do Carnaval de Rua de Itaquí, que acontecerá nos dias 14 e 15 de fevereiro, com custos inclusos de cachê, alimentação, hospedagem e transportes da equipe até o local da prestação do serviço, na rua Dom Pedro II em frente ao Parque Comendador Firmino Fernandes (Parcão) Avenida do Samba Jorge Vômero.	LR Produções R\$ 25.200,00

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para atendimento da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se, sob os aspectos técnico e econômico, a possibilidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e disponibilização de jurados, em conformidade com o regulamento da COMCARI, atividade compatível com o objeto pretendido.

Nesse sentido, foram identificados potenciais prestadores de serviços atuantes no referido ramo, por meio de consultas realizadas em bases oficiais e fontes públicas, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítios eletrônicos na internet, observando-se o procedimento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 8.818/2023, que dispõe sobre a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Itaquí, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Todavia, após os contatos e análises efetuados junto às empresas identificadas, constatou-se que apenas uma empresa atende integralmente aos requisitos previstos no regulamento da COMCARI, especialmente no que se refere à

quantidade mínima exigida de jurados para apresentação, requisito essencial para a execução adequada do objeto.

As demais empresas consultadas informaram não dispor do quantitativo necessário de jurados, o que inviabiliza sua contratação para o atendimento da demanda específica. Dessa forma, restou identificada apenas uma empresa como potencial fornecedora dos serviços, por ser a única capaz de cumprir integralmente as exigências técnicas e regulamentares estabelecidas.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No entanto, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços de julgamento do Carnaval exigem atuação integrada, padronização de critérios, uniformidade metodológica e coordenação entre os jurados, de modo a assegurar coerência, isonomia e confiabilidade no resultado final.

A fragmentação da contratação poderia comprometer a qualidade técnica do julgamento, gerar divergências metodológicas e acarretar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, além de não representar vantagem econômica para a Administração.

Dessa forma, justifica-se a contratação do objeto de forma unificada, visando garantir a eficiência, a segurança técnica e o adequado atendimento ao interesse público.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declara-se viável a contratação emergencial de jurados para o Carnaval de Rua de Itaqui 2026 – “Itaqui Folia”.

Conclui-se que a contratação atende aos padrões de mercado, é necessária para a adequada realização do evento, encontra respaldo no interesse público e é a medida possível e adequada diante do curto prazo e da indisponibilidade de alternativas no mercado, garantindo a regularidade, a transparência e a eficiência da atuação administrativa.

Itaqui, 10 de fevereiro de 2026.

TALES MARTINS DOS ANJOS

Assessor Técnico



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>
Codigo para verificacao: 002c6a669025e92530fc291f8296da9f13165821
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

TALES MARTINS DOS ANJOS (CPF 024.259.030-62)

TALES MARTINS DOS ANJOS:02425903062

10/02/2026 13:12:17

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

MARICE DEL FABRO SALCEDO SANTA CATARINA (CPF 908.898.780-72)

MARICE DEL FABRO SALCEDO SANTA CATARINA:90889878072

10/02/2026 13:15:57

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora